



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº 09/2015

São Francisco de Paula, 04 de maio de 2015.

“Dispõe sobre a proibição de afixação de faixas, cartazes e outros instrumentos de divulgação em postes, árvores e bens públicos do Município de São Francisco de Paula.”

LEI

Art. 1º - Fica proibida a afixação de faixas, cartazes e outros instrumentos de divulgação de eventos, promoções, serviços e produtos de qualquer espécie, em postes de iluminação pública, árvores, muros, abrigos de paradas de ônibus e em qualquer outro bem público do Município de São Francisco de Paula.

Parágrafo Único – Cabe ao Poder Executivo autorizar, nos casos em que julgar pertinente, a afixação de faixas e cartazes para eventos. Nestes casos, o solicitante poderá usufruir da licença concedida, e terá prazo de até 03 (três) dias após o término da licença para retirar a faixa ou cartaz, ficando a pessoa ou entidade responsável, se assim não proceder, impedida de usufruir futuras autorizações.

Art. 2º – O Poder Executivo deve regulamentar as penalidades pelo descumprimento do disposto nesta Lei no prazo de até 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Beto Lopes - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, submete à apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei que proíbe a afixação, sem prévia autorização, de faixas, cartazes ou outro instrumento de divulgação em árvores, postes ou bens públicos do Município de São Francisco de Paula.

A poluição visual, além de promover o desconforto visual daqueles que transitam pelo local também deprecia a imagem da cidade. Em São Chico é bastante comum encontrarmos cartazes e faixas de eventos que já se realizaram, mas que por falta de uma legislação específica e de uma fiscalização mais rígida, acabam ficando por meses afixados nos mais diversos locais.

Para minimizar este problema, é preciso coibir tais abusos com a aplicação de multa aos causadores da degradação.

Diante da importância da matéria, espero contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Beto Lopes - PP